MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 1
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral
23-JUL-2013-16:27-016690-1/2

MENSAGEM Nº 151/2013

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Valemo-nos da presente Mensagem para encaminhar Projeto de Lei, visando a criação de **Crédito Especial**, por Superávit Financeiro, no valor de R$ 10.138,62, na Secretaria Municipal de Ação Social, no Departamento da Criança e Adolescente, programa Crescer em Família - Acolhimento Institucional.

Face ao exposto, espera-se que esta proposição seja aprovada pelos membros dessa Egrégia Câmara Municipal, **em regime de urgência.**

Gabinete do Prefeito, 22 de julho de 2013.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

RODRIGO BASE
Diretor do Depto. de Contabilidade
Portaria nº 419/2013

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

Câmara Mun. de Pato Branco Fls 2 Visto

PROJETO DE LEI Nº 183 |2013.

Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Especial** para aumentar valor de Programa do PPA, aumentar valor na LDO e aumentar por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de Fonte de Recurso Vinculada na LOA no exercício de 2013 na Secret. Mun. de Ação Social e Cidadania no valor de R$ 10.138,62 e dá outras providências

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 3.200/2009 do PPA (Plano Plurianual) do período 2010/2013, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0023	**Assistência a Criança e ao Adolescente**	**10.138,62**

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal criar Ação na Lei nº 3.901/2012 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício 2013 conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.199	**Manutenção das atividades da criança e do adolescente/Conselho Tutelar**	**10.138,62**

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada o valor de R$ 10.138,62 (dez mil, cento e trinta e oito reais e sessenta e dois centavos), nas classificações funcionais programáticas abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
09	**SECRET. MUN. DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA**	
09.05	**DPTO. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**	
08	**Assistência Social**	
08.243	**Assistência à Criança e ao Adolescente**	
08.243.0023	**Assistência à Criança e ao Adolescente**	
2.199	Manutenção das atividades da criança e do adolescente/Conselho Tutelar	
3.3.90.30 – 848	Material de Consumo	7.935,00
4.4.90.52 – 848	Equipamentos e Material Permanente	2.203,62
	TOTAL	**10.138,62**

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada do exercício anterior, assim especificada:

Fonte	Valor R$
848 - Programa Crescer em Família - Acolhimento Institucional	**10.138,62**

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

RODRIGO BASE
Diretor do Depto. de Contabilidade
Portaria nº 419/2013

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 3
Visto

ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 183/2013

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº 183/2013** obter autorização legislativa para abrir **Crédito Especial** para aumentar valor de Programa do PPA, aumentar valor na LDO e aumentar por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de Fonte de Recurso Vinculada na LOA no exercício de 2013 na Secret. Mun. de Ação Social e Cidadania no valor de R$ 10.138,62 (dez mil, cento e trinta e oito reais e sessenta e dois centavos).

O Projeto em análise acresce dotação orçamentária ao orçamento do Município para o exercício financeiro de 2013, destinado ao pagamento de despesas , na Secretaria Municipal de Ação Social, no Departamento da Criança e Adolescente, programa Crescer em Família - Acolhimento Institucional.

- SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA
- DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
- 08.243.0023.2.199 - Manutenção das atividades da criança e do adolescente/Conselho Tutelar
- 3.3.90.30 - Material de Consumo
- 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
- Fonte – 848

A dotação orçamentária acima citada observa a especificações do Plano de Contas da Despesa para o Orçamento de 2013 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme segue:

3 3 90 30 00 00	**MATERIAL DE CONSUMO**	Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao vôo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 4
Visto

		navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro.
4 4 90 52 00 00	**EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE**	Despesas com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes.

O projeto tem amparo nos artigos 40, 41, inciso II e 42 na Lei nº. 4320/64, que trata dos créditos adicionais especiais que assim expressam:

> *"**Art. 40**. São créditos **adicionais**, as autorizações de despesa **não computadas** ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.*
> ***Art. 41.** Os créditos adicionais classificam-se em:*
> ***II - especiais**, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;*
> ***Art. 42.** Os créditos suplementares e **especiais** serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo."*

Como o crédito se relaciona com o orçamento anual as condições básicas para sua abertura é:

- a prévia autorização legislativa e
- a indicação de recursos.

Para dar cobertura ao crédito aberto, foram utilizados recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, com base no que disciplina o art.43, § 1º inciso I e § 2º, da Lei nº 4320/64 que assim se reporta:

> *"**Art. 43.** A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.*
> ***§ 1º** Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*
> ***I - o superávit financeiro** apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.*

§ 2º *Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de credito a eles vinculadas.*

A matéria encontra-se em conformidade com a Lei nº. 4.320/64, assim como Art. 167 da Constituição Federal que assim disciplina:

"Art.167 *– São vedados:*
V – a abertura de crédito suplementar ou ***especial*** *sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;"*

O superávit financeiro é o resultado apurado da diferença positiva entre Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, que são elementos constitutivos do Patrimônio Financeiro da entidade, sendo que o superávit financeiro é apurado no Balanço Patrimonial, conforme legislação em vigor.

O artigo. 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4320/64 preceitua a comprovação do superávit através do Balanço Patrimonial. Neste caso o documento anexado pela contadoria da Prefeitura Municipal foi o Relatório da Apuração do Resultado Financeiro Por Fonte de Recurso em 31.12.2012.

Os Artigos 1º e 2º autorizam o Executivo a adequar as alterações promovidas pelo artigo 3º, ao Anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Plano Plurianual para o exercício 2013, estando em conformidade com o que preceitua a legislação sobre a matéria, uma vez que as três matérias orçamentárias devem estar compatíveis entre si.

A matéria encontra-se apta a seguir seu tramite normal, em conformidade com as normas que regem a matéria e com legislação específica no que for pertinente com o que preceitua a Lei.

É o parecer S.M.J.
Pato Branco, 7 de agosto de 2013.

Márcia Regina Zanoelo
ASSESSORA CONTÁBIL
CO-CRC-PR Nº 027.823/0-3

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 64
Visto

804	Convênio Canalização do Rio Ligeiro	41.324,90	0,00	41.324,90	0,00
806	Conv.Construção do Aterro Sanitário	9.210,32	669.478,24	0,00	-660.267,92
808	Convenio FMAS Piso Básico Fixo	14.757,78	4.590,30	10.167,48	0,00
809	Convenio FMAS Piso Básico Variavel II	21.317,28	2.660,80	18.656,48	0,00
815	Conv.FMAS Piso Básico Variavel 2 Rec.Projovem Adolescente	47.326,85	14.027,03	33.299,82	0,00
816	Conv.Implantação da Incubadora de Empresas de Base Tecnológica do Mun.de Pato Branco	205.237,09	174.096,00	31.141,09	0,00
820	Implantação de Parque Tecnológico de Pato Branco	527.179,15	0,00	527.179,15	0,00
823	Convênio Pavimentação de Vias Urbanas -Contrato 347882-01	201.837,69	288.899,70	0,00	-87.062,01
824	Convênio Pavimentação de Vias Urbanas -Contrato 348016-33	190.778,76	190.688,75	90,01	0,00
825	Convênio Pavimentação de Vias Urbanas -Contrato 348405-40	291.744,19	290.644,25	1.099,94	0,00
828	Convênio Reservatório das Cheias	287.270,90	4.313.528,53	0,00	-4.026.257,63
830	Conv.Calçamento Loteamento Coapab	1.132,04	130.837,00	0,00	-129.704,96
833	Convênio Calcário	36.832,71	0,00	36.832,71	0,00
836	Convênio Construção da Praça dos Esportes e da Cultura - Contrato 363456-74	335.234,73	144.168,64	191.066,09	0,00
838	Convênio Pavimentação de Vias Urbanas - Contrato 370799-68	697,67	147.650,00	0,00	-146.952,33
841	Convenio Bolsa Família	23.358,11	0,00	23.358,11	0,00
842	Convênio Pavimentação de Vias Urbanas Proposta 10908/2012	0,00	3.608.450,00	0,00	-3.608.450,00
843	Convênio Pavimentação de Vias Urbanas Proposta 10890/2012	0,00	3.905.150,00	0,00	-3.905.150,00
847	Conv.Pavimentação Poliédrica do Trecho Linha Piacintini e Linha Independência	0,00	192.924,00	0,00	-192.924,00
848	Programa Crescer em Família - Acolhimento Institucional	141.886,43	131.747,81	10.138,62	0,00
851	FEPART 23º	143,08	0,00	143,08	0,00
854	MC Contrato 10908	2.117.077,55	0,00	2.117.077,55	0,00
855	MC Contrato 0384618-62/12	2.001.389,38	0,00	2.001.389,38	0,00
880	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	181.848,92	2.086,00	179.762,92	0,00
TOTAL		15.073.148,90	23.800.460,19	8.688.353,20	-17.415.664,49

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 7
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -08-Ago-2013-10:19-016723-1/1

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 183/2013

O Executivo Municipal através da Mensagem nº 151/2013, prôpos o Projeto de Lei nº 183/2013, que pretende obter autorização legislativa para abrir Crédito Especial para aumentar valor de Programa do PPA, aumentar valor na LDO e aumentar Superávit Financeiro do Exercício Anterior Fonte de Recurso Vinculada na LOA no exercício de 2013 na Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania no valor de R$ 10.138,62 (dez mil, cento e trinta e oito reais e sessenta centavos).

O Projeto em análise acresce dotações orçamentárias ao orçamento do Município, para o exercício financeiro de 2013, destinado ao pagamento de despesas, na Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania, no Departamento da Criança e Adolescente, programa Crescer em Família – Acolhimento Institucional.

Os artigos 1º e 2º, autorizam o Executivo Municipal a adequar as alterações promovidas pelo artigo 3º, ao Anexo I da Lei das Diretrizes Orçamentárias e do Plano Plurianual para o exercício 2013, estando em conformidade com o que preceitua a legislação sobre a matéria, uma vez que as três matérias orçamentárias devem estar compatíveis entre si.

Pelo interesse público e pela sua legalidade, após a análise optamos por exarar **PARECER FAVORÁVEL**, à sua tramitação e aprovação por esta Casa de Leis.

É o nosso parecer, SMJ.
Pato Branco, 08 de agosto de 2013.

Geraldo Edel de Oliveira (PV) - Membro

Raffael Cantu (PC do B) - Membro

Vilmar Maccari (PDT) – Presidente - Relator

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 9
Visto

PROJETO DE LEI Nº 183/2013

Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Especial** para aumentar valor de Programa do PPA, aumentar valor na LDO e aumentar por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de Fonte de Recurso Vinculada na LOA no exercício de 2013 na Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania no valor de R$ 10.138,62 e dá outras providências.

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 3.200/2009 do PPA (Plano Plurianual) do período 2010/2013, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0023	**Assistência a Criança e ao Adolescente**	**10.138,62**

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal criar Ação na Lei nº 3.901/2012 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício 2013, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.199	**Manutenção das atividades da criança e do adolescente/Conselho Tutelar**	**10.138,62**

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada o valor de R$ 10.138,62 (dez mil, cento e trinta e oito reais e sessenta e dois centavos), nas classificações funcionais programáticas abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
09	**SECRET. MUN. DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA**	
09.05	**DPTO. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**	
08	**Assistência Social**	
08.243	**Assistência à Criança e ao Adolescente**	
08.243.0023	**Assistência à Criança e ao Adolescente**	
2.199	Manutenção das atividades da criança e do adolescente/Conselho Tutelar	
3.3.90.30 – 848	Material de Consumo	7.935,00
4.4.90.52 – 848	Equipamentos e Material Permanente	2.203,62
	TOTAL	**10.138,62**

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada do exercício anterior, assim especificada:

Fonte	Valor R$
848 - Programa Crescer em Família - Acolhimento Institucional	**10.138,62**

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 9
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE

PATO BRANCO | SÁBADO E DOMINGO, 17 E 18 DE AGOSTO DE 2013 | ANO XXVIII | NÚMERO 5854 | EDIÇÃO REGIONAL | DIARIODOSUDOESTE.COM.BR

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
LEI Nº 4.119 DE 16 DE AGOSTO DE 2013

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Especial para aumentar valor de Programa do PPA, aumentar valor na LDO e aumentar por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de Fonte de Recurso Vinculada na LOA no exercício de 2013 na Secret. Mun. de Ação Social e Cidadania no valor de R$ 10.138,62 e dá outras providências

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 3.200/2009 do PPA (Plano Plurianual) do período 2010/2013, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0023	Assistência a Criança e ao Adolescente	10.138,62

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal criar Ação na Lei nº 3.901/2012 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício 2013 conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.199	Manutenção das atividades da criança e do adolescente/Conselho Tutelar	10.138,62

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada o valor de R$ 10.138,62 (dez mil, cento e trinta e oito reais e sessenta e dois centavos), nas classificações funcionais programáticas abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRET. MUN. DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA	
09.05	DPTO. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08	Assistência Social	
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
08.243.0023	Assistência à Criança e ao Adolescente	
2.199	Manutenção das atividades da criança e do adolescente/Conselho Tutelar	
3.3.90.30 – 848	Material de Consumo	7.935,00
4.4.90.52 – 848	Equipamentos e Material Permanente	2.203,62
TOTAL		10.138,62

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada do exercício anterior, assim especificada:

Fonte	Valor R$
848 - Programa Crescer em Família - Acolhimento Institucional	10.138,62

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 16 de agosto de 2013.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
DECRETO Nº 7.220, DE 16 AGOSTO DE 2013

Abre um **Crédito Especial** para aumentar valor de Programa do PPA, aumentar valor na LDO e aumentar por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de Fonte de Recurso Vinculada na LOA no exercício de 2013 na Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania no valor de R$ 10.138,62 e dá outras providências.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 4.119, de 16 de agosto de 2013,

D E C R E T A:

Art. 1º Altera o Programa da Lei nº 3.200/2009 do PPA (Plano Plurianual) do período 2010/2013, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0023	Assistência a Criança e ao Adolescente	10.138,62

Art. 2º Cria Ação na Lei nº 3.901/2012 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício 2013 conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.199	Manutenção das atividades da criança e do adolescente/Conselho Tutelar	10.138,62

Art. 3º Abre no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada o valor de R$ 10.138,62 (dez mil, cento e trinta e oito reais e sessenta e dois centavos), nas classificações funcionais programáticas abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRET. MUN. DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA	
09.05	DPTO. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08	Assistência Social	
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
08.243.0023	Assistência à Criança e ao Adolescente	
2.199	Manutenção das atividades da criança e do adolescente/Conselho Tutelar	
3.3.90.30 – 848	Material de Consumo	7.935,00
4.4.90.52 – 848	Equipamentos e Material Permanente	2.203,62
TOTAL		10.138,62

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada do exercício anterior, assim especificada:

Fonte	Valor R$
848 - Programa Crescer em Família - Acolhimento Institucional	10.138,62

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 16 de agosto de 2013.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná–DIOEMS

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 10

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

LEI Nº 4.119 DE 16 DE AGOSTO DE 2013

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Especial para aumentar valor de Programa do PPA, aumentar valor na LDO e aumentar por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de Fonte de Recurso Vinculada na LOA no exercício de 2013 na Secret. Mun. de Ação Social e Cidadania no valor de R$ 10.138,62 e dá outras providências

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 3.200/2009 do PPA (Plano Plurianual) do período 2010/2013, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0023	Assistência a Criança e ao Adolescente	10.138,62

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal criar Ação na Lei nº 3.901/2012 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício 2013 conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.199	Manutenção das atividades da criança e do adolescente/Conselho Tutelar	10.138,62

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada o valor de R$ 10.138,62 (dez mil, cento e trinta e oito reais e sessenta e dois centavos), nas classificações funcionais programáticas abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRET. MUN. DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA	
09.05	DPTO. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08	Assistência Social	
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
08.243.0023	Assistência à Criança e ao Adolescente	
2.199	Manutenção das atividades da criança e do adolescente/Conselho Tutelar	
3.3.90.30 – 848	Material de Consumo	7.935,00
4.4.90.52 – 848	Equipamentos e Material Permanente	2.203,62
TOTAL		10.138,62

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada do exercício anterior, assim especificada:

Fonte	Valor R$
848–Programa Crescer em Família–Acolhimento Institucional	10.138,62

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de agosto de 2013

AUGUSTINHO ZUCCHI

Prefeito

Publicado em ___/___/___ Edição: _____ PÁG: _____ DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ – DIOEMS	Publicado em ___/___/___ Edição: _____ PÁG: _____ JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE	_____ RODRIGO BASE Diretor do Departamento de Contabilidade Portaria 419/2013	_____ ASS. JURÍDICA

Doc64166

Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná–DIOEMS
Terça-feira, 20 de Agosto de 2013 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano II – Edição Nº 0412

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 11

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DECRETO Nº 7.220, DE 16 AGOSTO DE 2013

Abre um Crédito Especial para aumentar valor de Programa do PPA, aumentar valor na LDO e aumentar por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de Fonte de Recurso Vinculada na LOA no exercício de 2013 na Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania no valor de R$ 10.138,62 e dá outras providências.
O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 4.119, de 16 de agosto de 2013,
DECRETA:
Art. 1º Altera o Programa da Lei nº 3.200/2009 do PPA (Plano Plurianual) do período 2010/2013, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0023	Assistência a Criança e ao Adolescente	10.138,62

Art. 2º Cria Ação na Lei nº 3.901/2012 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício 2013 conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.199	Manutenção das atividades da criança e do adolescente/Conselho Tutelar	10.138,62

Art. 3º Abre no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada o valor de R$ 10.138,62 (dez mil, cento e trinta e oito reais e sessenta e dois centavos), nas classificações funcionais programáticas abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRET. MUN. DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA	
09.05	DPTO. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08	Assistência Social	
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
08.243.0023	Assistência à Criança e ao Adolescente	
2.199	Manutenção das atividades da criança e do adolescente/Conselho Tutelar	
3.3.90.30 – 848	Material de Consumo	7.935,00
4.4.90.52 – 848	Equipamentos e Material Permanente	2.203,62
TOTAL		10.138,62

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada do exercício anterior, assim especificada:

Fonte	Valor R$
848 - Programa Crescer em Família - Acolhimento Institucional	10.138,62

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 16 de agosto de 2013
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado em ___/___/___ Edição: _____ PÁG: _____ DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ – DIOEMS	Publicado em ___/___/___ Edição: _____ PÁG: _____ JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE	_____ RODRIGO BASE Diretor do Departamento de Contabilidade Portaria 419/2013	_____ ASS. JURÍDICA

Doc64173

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 12

PROJETO DE LEI Nº 183/2013

Regime de urgência aprovado em 5 de agosto de 2013

MENSAGEM Nº 151/2013

RECEBIDA EM: 23 de julho de 2013

Nº DO PROJETO: 183/2013

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Especial para aumentar valor de Programa do PPA, aumentar valor na LDO e aumentar por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de Fonte de Recurso Vinculada na LOA no exercício de 2013 na Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania, no valor de R$ 10.138,62 (dez mil, cento e trinta e oito reais e sessenta e dois centavos). (Por Superávit Financeiro - Departamento da Criança e Adolescente, programa Crescer em Família - Acolhimento Institucional - Manutenção das atividades da criança e do adolescente/Conselho Tutelar).

AUTOR: Executivo Municipal
LEITURA EM PLENÁRIO: 5 de agosto de 2013

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO EM 7 de agosto de 2013
Relator: Vilmar Maccari - PDT

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM 12 de agosto de 2013.
Aprovado com 10 (dez) votos.
Votaram a favor: Augustinho Polazzo – PP, Claudemir Zanco – PSD, Enio Ruaro – PR, Geraldo Edel de Oliveira – PV, Guilherme Sebastião Silverio - PMDB, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Leunira Viganó Tesser – PDT, Raffael Cantu – PC do B e Vilmar Maccari – PDT.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM 14 de agosto de 2013
Aprovado com 9 (nove) votos e 1 (uma) ausência.
Votaram a favor: Augustinho Polazzo – PP, Claudemir Zanco – PSD, Enio Ruaro – PR, Geraldo Edel de Oliveira – PV, Guilherme Sebastião Silverio - PMDB, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Raffael Cantu – PC do B e Vilmar Maccari – PDT.
Ausente: Valmir Tasca - DEM

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 15 de agosto de 2013

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 365/2013

Lei nº 4119, de 16 de agosto de 2013 – Decreto nº 7220, de 16 de agosto de 2013.

PUBLICADOS no Jornal Diário do Sudoeste – Edição nº 5854, de 17 e 18 de agosto de 2013.

PUBLICADOS no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS (sitio: http://amsop.dioems.com.br), Edição n° 412, de 20 de agosto de 2013.